

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade


Parecer ao Projeto de Lei CM/07/2000, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de Aperfeiçoamento profissional dos servidores do magistério municipal e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de janeiro de 2000

  
-----  
Presidente  
Neuza dos Reis Domingues Souza

  
-----  
Secretário  
Álvaro Otávio Macedo de Andrade

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Daniel Paulo do Nascimento


Parecer ao Projeto de Lei CM/07/2000, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de Aperfeiçoamento profissional dos servidores do magistério municipal e dá outras providências.

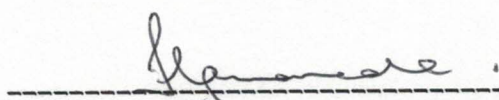
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de janeiro de 2000.

  
-----Presidente  
José Lourenço Freire

  
-----Secretário  
Daniel Paulo do Nascimento

  
-----Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade


Parecer ao Projeto de Lei CM/07/2000, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de Aperfeiçoamento profissional dos servidores do magistério municipal e dá outras providências.

Esta Comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto examinado.


Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de janeiro de 2000.

-----Presidente

Álvaro Otávio Macedo de Andrade

-----Secretário

Neuza dos Reis Domingues Souza

-----Membro

Omar Silva da Costa

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2000/024

Assunto: Encaminha Mensagem nº 07/2000


Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 18 de janeiro de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 07/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de Aperfeiçoamento profissional dos servidores do magistério municipal e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**LUZIANO JUSTINO DIAS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 07/2000

Ituiutaba, 18 de janeiro de 2000

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei que tenho a honra de encaminhar à apreciação e votação desse nobre Parlamento Ituiutabano, autoriza a instituição do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional** dos servidores do magistério municipal.

Tem ele o objetivo de capacitar continuamente os profissionais do magistério municipal, propiciando permanentemente aos professores da rede municipal a possibilidade de aperfeiçoamento, adequando os serviços da educação a uma nova realidade que surge a cada momento, produzindo mudanças que tornam o ensino obsoleto.

Com a instituição do Programa de Aperfeiçoamento Profissional dos servidores do magistério municipal teremos a possibilidade de, em futuro não muito remoto, termos nos quadros do Magistério do Município de Ituiutaba especialistas, mestres e doutores, transformando o nosso ensino não apenas em modelo regional ou nacional, mas sobretudo bom, eficiente e apto a dotar nossos filhos e nossos descendentes de todos os instrumentos capazes de possibilitar-lhes o desenvolvimento de todos os seus dons e potencial.

O presente projeto é revolucionário porque revolucionará a educação em nosso município. Nesse sentido, carece lembrar que a educação e a saúde são serviços que em Ituiutaba estão se tornando instrumentos de identificação de nossa cidade, no contexto regional, já ultrapassando as fronteiras estaduais e até mesmo regionais. Por outro lado, o investimento na educação é o investimento no presente e no futuro de nosso povo.

Expostas estas razões, estamos solicitando dessa ilustre Casa de Leis o necessário exame, apreciação e votação do projeto em *regime de urgência* no forma regimental, por se tratar de matéria que necessita ser implantada de forma imediata.

Certo de merecer o apoio de todos os ilustre os edis componentes desse Casa de Leis, aproveito a oportunidade para renovar-lhes as homenagens sempre merecidas deste Executivo.

Saudações.

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2000  
**Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa de  
 Aperfeiçoamento Profissional dos servidores do  
 magistério municipal e dá outras providências**

*em 07/2000*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa de aperfeiçoamento profissional dos servidores do magistério municipal, para atender ao que estabelece o inciso III do artigo 19 da Lei Complementar n. 33/99, nos termos desta Lei.

Art. 2º O programa de aperfeiçoamento profissional tem o objetivo de promover a capacitação progressiva e continuada dos servidores do magistério municipal, através:

- I - da formação permanente em serviço;
- II - do apoio ao servidor para freqüentar cursos de graduação e pós-graduação;

§ 1º A formação permanente em serviço será desenvolvida pelo Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Formação Permanente de Professores - (CEMAP), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma do parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei Complementar nº 33/98.

§ 2º O apoio ao servidor para freqüentar cursos de graduação e pós-graduação consiste na concessão de:

- I - licença remunerada;
- II - licença não remunerada;
- III - bolsa para custeio de estudos;
- IV - ajuda de custo para pagamento de passagens e diárias.

Art. 3º Em relação aos cursos a serem freqüentados, o programa de aperfeiçoamento profissional adotará a seguinte ordem de prioridade, para concessão de apoio aos servidores:

I - **Curso de Licenciatura Plena**, especialmente, para o servidor que não tenha a titulação acadêmica mínima exigida para a docência no nível de ensino em que atua, na forma do artigo 11 da Lei Complementar n. 33/99, ou que se encontre na situação prevista no artigo 26 da referida Lei;

II - **Especialização**;

III - **Mestrado**;

IV - **Doutorado**.

§ 1º Os cursos nominados nos incisos II, III e IV, deste artigo, deverão ser de pós-graduação, em área própria compatível com a

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

docência exercida pelo servidor, reconhecidos por órgão próprio do Ministério da Educação ou ministrados conforme normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Os cursos referidos nos incisos II, III e IV serão oferecidos por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com suas condições, necessidades e interesses.

Art. 4º A execução e coordenação do programa de aperfeiçoamento profissional ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente para ocorrer às despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. Como recurso ao crédito autorizado neste artigo, o Poder Executivo anulará total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

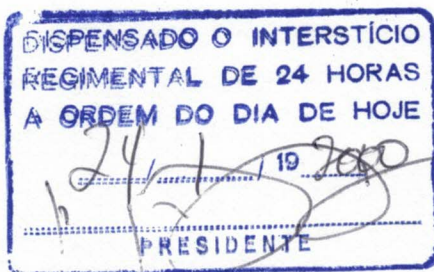
Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulamentar o processo de concessão de apoio ao servidor na forma desta Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em        de        de 2000

- Prefeito de Ituiutaba -



Aprovado em 24/1/2000, votação por  
UNANIMIDADE  
24/1/2000  
Presidente

Aprovado em 24/1/2000, votação por  
UNANIMIDADE  
24/1/2000